



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº. 20180005-SEMEC

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE E EMBARCAÇÕES FLUVIAIS PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO AMBITO DA ZONA URBANA, RURAL E ILHAS DO LAGO DA USINA HIDRÉLETRICA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ – PA.


Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369


Domingos Sávio L. Paixão
Matr. 3380


Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 - GP


Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 4 - DA PARTICIPAÇÃO
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS
- 7 - DO CREDENCIAMENTO
- 8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 09 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES VERBAIS
- 10 - DO JULGAMENTO
- 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 16 - DA CONTRATAÇÃO
- 17- DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
- 19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 20 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
- 21- DA NOTA DE EMPENHO
- 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 23 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
- 24 - DA RESCISÃO
- 25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

[Assinatura]
Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

[Assinatura]
Domingos Sávio L. Paixão
Matr. 3380

[Assinatura]
Júlio Cesar Henrique dos R.
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 - C.

[Assinatura]
Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 - GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

26 - DOS ANEXOS

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 - Centro - Tucuruí - Pará, CNPJ nº 05.251.632/0001-41, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 079/2018-GP, de 03/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 027/2009, de 02/06/2009, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto da Presidência da República nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações através do Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 155\2016 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, Código de Transito Brasileiro (Lei 9.503/97), Resolução nº 18\12 do FNDE e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE E EMBARCAÇÕES FLUVIAIS PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO AMBITO DA ZONA URBANA, RURAL E ILHAS DO LAGO DA USINA HIDRÉLETRICA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ - PA.**

1.1 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

1.1.1 - Data de Publicação: 24/01/2018

1.1.2 - Meio de publicação: Imprensa Nacional - DOU, FAMEP - Federação dos Municípios do estado do Pará, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA), Portal do TCM e Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

1.2 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

1.2.1 - Data/hora: 05/02/2018 às 09:30 hs.

1.2.2 - Local: Sala de reuniões da Sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, sito à Trav. Raimundo de Souza, 01 - Bairro Centro - CEP 68.456-180- TUCURUÍ - PARÁ. - A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

2 - DO OBJETO

2.1 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE E EMBARCAÇÕES FLUVIAIS PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO AMBITO DA ZONA URBANA, RURAL E ILHAS DO LAGO DA USINA HIDRÉLETRICA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ - PA.

Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528

Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 - GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação serão indicados no momento da contratação.

4 - DA VISITA TÉCNICA E PARTICIPAÇÃO

4.1 - DA VISITA TÉCNICA

4.1.1- Fica estabelecida que a visita técnica ao local onde serão executados os serviços poderão ser realizados entre as datas de **01/02/2018 e 02/02/2018, das 09:00 hs às 12:00 horas**, devendo ser agendada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura Situada na Rua Siqueira Campos, 159 – Bairro: Jaqueira – Tucuruí – Pa, ou através do e-mail: semectucurui@gmail.com;

4.1.2 - A referida visita deverá ser acompanhada por um servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tucuruí-Pa.

4.1.3 - O local de partida será da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tucuruí-Pa;

4.1.4 - A Licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tucuruí (PA), comprovando que vistoriou o local de execução dos serviços, na sua totalidade e que é detentora de todas as informações relativas a sua execução, conforme **Anexo X**.

4.1.5 - A vistoria deverá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante para tal fim, devendo o mesmo ser nomeado formalmente pela empresa através de procuração publica ou particular, no caso de procuração particular a mesma deverá estar com assinatura reconhecida por cartório competente.

4.1.6 - A mencionada visita técnica NÃO poderá ser substituída por DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1.7 - A Licitante não poderá, em nenhuma hipótese, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e/ou quaisquer outras relativas ao objeto da contratação.

4.2 - DA PARTICIPAÇÃO

4.2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.3 - De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Tucuruí, assim como:

4.3.1 - empresas distintas, através de um único representante;

4.3.2 - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3.3 - interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.4 - empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

4.3.5 - interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Tucuruí.

Domingos Sório L. Paiva
Matr. 3380

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Matr. nº 079/2018 - GP

Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528



5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e §1º do artigo 43 da Lei Complementar 155/2016, quais sejam.

5.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

5.1.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.1.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

5.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.1. deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

5.1.9 - O disposto no subitem **5.1.7** se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem **5.1.6**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

6.1 - O Edital de Licitação está disponível no endereço abaixo ou através do site www.pmt.pa.gov.br e ou;

6.2 - Os interessados em adquirir o presente Edital impresso - **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC**, deverão dirigir-se a Departamento de Tributos da Prefeitura de Tucuruí, solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que terá o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, recolher em um banco da rede publica ou privado, logo em seguida dirigir-se a sala de licitações para recebimento do Edital;

6.3 - Para que surta efeito o ato do item anterior (**6.1**), o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, ou credencial que o qualifique para o mesmo.

6.4 - Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 001/2018-SEMEC
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

6.5 - A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de ofício expresso aos mesmos. Não cabe a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados;

6.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento será iniciado 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste Pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002:

7.1.1 - Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528

Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 - Gr



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

7.1.2 - Os documentos necessários para o credenciamento serão (cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio da PMT):

- a) - Cópia da Cédula de Identidade do Procurador/Responsável pela Empresa;
- b) - Cópia do Contrato Social e alterações ou alteração consolidada;
- c) - Cópia do Cartão de CNPJ.

7.1.3 - Demais documentos necessários para o credenciamento:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo IV**;
- b) Declaração de habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**quando devida**), conforme modelo - **Anexo V**.
- c) Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tucuruí (PA), comprovando que vistoriou o local de execução dos serviços, na sua totalidade e que é detentora de todas as informações relativas a sua execução, conforme **Anexo X**.

7.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

7.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

7.6 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

7.7 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

7.8 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

8.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

Luiz Fernando Leão
Matr. 3369

Domingos S. L. Paixão
Matr. 3380

Ednéia de S. Silva Kindinger
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ
Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL- 001/2018-SEMEC
Licitante (Razão Social):.....
CNPJ:.....

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ
Pregão Presencial Por SRP nº PP-CPL- 001/2018-SEMEC
Licitante (Razão Social):.....
CNPJ:.....

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

8.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

8.3.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais), discriminando detalhadamente as características de cada item, quantitativo, o preço unitário e total dos itens, o valor global de cada item cotado juntamente com a Proposta;

8.3.2 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - ANEXO II, deste Edital;

8.3.2.1.1 - A proposta deverá apresentar planilha de quantidades e preços, planilha de demonstrativo financeiro, cronograma financeiro, planilha de depreciação de equipamento, composição de preços unitários, encargos sociais de mensalistas e horistas, lista de materiais, planilha de custo de horista e mensalista, composição de BDI.

8.3.2.3 - A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e numerada em todas as suas paginas, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

8.3.2.4 - O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

8.3.3 - A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada,

Domingos Sônia L. Paixão
Matr. 3380

Júlio Cesar Henrique dos F
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

numerada e assinada na última folha, sendo rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

8.3.4 - O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

8.3.5 - Os licitantes deverão cotar preços para todos os itens do Termo de Referência, sob pena de desclassificação do respectivo item;

8.3.6 - O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa dos serviços ofertados, bem como quantidade, unidade, valor unitário e valor total, sob pena de desclassificação do respectivo item do certame;

8.3.7 - A(s) proposta(s) será(ão) submetidas à parecer técnico quanto a análise de cálculos e composições, realizado por equipe técnica da Prefeitura de Tucuruí, sendo condição para classificação ou desclassificação da mesma.

8.3.8 - Dentro do **envelope nº 01 - Proposta**, deverá conter os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado com poderes específicos para este fim:

8.3.8.1 - Carta Proposta, acompanhada de planilhas, conforme **Anexo II.a**;

8.3.9 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente, inexeqüíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente, realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

8.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 02**, em **01 (uma) via 01(uma)** cópia autenticada por tabelião de notas ou autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos. A autenticação de documento realizada pelo pregoeiro e ou equipe de apoio deverá ser realizada no máximo até 24 hs(vinte e quatro horas) antes da abertura do certame, portanto não será em hipótese alguma autenticado documentos na sessão do pregão.

8.4.2 - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.4.2.1 - Habilitação Jurídica

8.4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações ou alteração consolidada**, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.2.1.2 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.2.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Domingos Savio L. Paixão
Matr. 3380

Júlio César Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 - GP



8.4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.4.2.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.2.2.2 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

8.4.2.2.3 - Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante, em alguns casos existe a Certidão de Regularidade no qual deverá ser apresentada também;

8.4.2.2.4 - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.2.2.5 – Certidão de Ação Trabalhista;

8.4.2.2.6 – Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011;

8.4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.4.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.4.2.3.2 - Balanço Patrimonial na forma da Lei, e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou para empresas com menos de 1 (um) ano o Balanço de Abertura, comprovando o Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devidamente registrado no órgão competente, o mesmo deverá estar acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.3 – Certidão Simplificada e Certidão Específica, relatando a existência de empresa em nome da pessoa física ou jurídica em sociedade e a existência da empresa registrada na junta comercial. Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da Licitante, devidamente atualizada, com data de expedição não superior há 90 (noventa) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

8.4.2.4 – Certidão de Inteiro Teor da Junta Comercial da sede da licitante;

8.4.2.5 – Certidão Negativa de Títulos Protestados;

8.4.2.4 - Qualificação Técnica

8.4.2.4.1 - Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante;

8.4.2.4.2 - Comprovações de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para

[Assinatura]
Domingos Sávio L. Pauxão
Matr. 3380

[Assinatura]
Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

[Assinatura]
Júlio Cesar Henrique dos
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018

[Assinatura]
Ednéia de S. Silva Kindinger



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

atendimento ao objeto da presente licitação, tal documento deve constar dados de quem assinou (Cargo, RG, numero de telefone), este documento devera ainda ser acompanhado de nota fiscal equivalente.

8.4.2.5 - Outros Documentos (envelope 02)

8.4.2.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo V**);

8.4.2.5.2 - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

8.4.2.5.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - **Anexo VII**.

8.4.3 - O Licitante cadastrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, até a data de apresentação das propostas, fica dispensado de apresentar somente os documentos exigidos pelos subitens 8.4.2.1.1 - 8.4.2.1.2 - 8.4.2.1.3 - 8.4.2.1.4 e 8.4.2.1.5, deste Edital;

8.4.4 - Os documentos emitidos pelo próprio licitante deverão ser assinados por quem de direito com assinatura reconhecida em cartório competente.

8.4.5 - Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e art. 43 da Lei Complementar 155/2016.

9 - DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES VERBAIS

9.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

9.2 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

9.2.1 - Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

9.2.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **10.1.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.2.3 - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens

9.2.1;

9.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.

9.4 - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

9.5 - O valor mínimo de Lance será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor de cada item Pregoadado. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor dos lances.

Domingos Savio L. Paixão
Matr. 3380

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 - G

Ednéia de S. Silva Kindinger

Matr. 31528



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

9.6 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

9.7 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o **"Valor por item"**, constante do ANEXO I deste Edital;

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

9.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

9.13 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

9.15 - No caso de comparecimento de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate (empate ficto - nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.15.1 - Entende-se por empate a situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas classificadas como ME e EPP sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada por empresa que não seja considerada ME ou EPP, nos termos do art. 44 §2º da Lei Complementar N.º 123 de 14/12/2006.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas. Por item e em seguida será aberta, pela ordem, a habilitação dos vencedores;

10.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

10.3 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

10.4 - Apurada a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528

Domingos Saviol L. Paixão
Matr. 3380

Suziella Ferraz Leão
Matr. 3369

Júlio Cesar Henrique dos Santos
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2017



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

10.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes presentes;

10.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação;

10.7 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

10.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

10.10 - A **Prefeitura** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento e conferindo-as, para fins de julgamento, devendo as planilhas em desacordo com o Edital serem automaticamente desclassificadas;

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555 de 08.08.00;

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro vencedor;

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, Nº 01 - Bairro Centro - Tucuruí - Pará.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão na formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme **ANEXO VIII**.

12.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser no ato do registro ou poderá ser até 24 (vinte e quatro) horas contadas da regular convocação do licitante vencedor, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Tucuruí.

12.3 - Em não comparecendo o licitante vencedor, decairá o direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora,

[Assinatura]
Domingos Sampaio L. Pauxão
Matr. 3380

[Assinatura]
Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

[Assinatura]
Juliano Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 - GF



condições que serão registradas nesta Ata, e tudo conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações.

12.4- A Ata de Registro de Preços terá validade a **partir data de assinatura por 12 meses**, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

12.5 - Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste Edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades;

12.6 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.7 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Tucuruí, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.093/04 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Tucuruí, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

13.3- Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de Tucuruí;

13.4- As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

14.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

14.1.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.1.4 Não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2- O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Tucuruí;

14.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.4- O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

Domingos Savio L. Paixão
Matr. 3380

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Julio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 - GP

Ednéia de S. Silva Kindinger



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

- 14.4.1-** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 14.4.2-** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.
- 14.4.3-** A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 14.5-** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Tucuruí, quando:
- 14.5.1-** A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- 14.5.2-** A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 14.5.3-** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 14.5.4-** Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido.
- 14.5.5** A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 14.5.7** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura M. de Tucuruí, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.
- 14.6-** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 14.6.1-** Automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência;
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.
 - c) Pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, quando caracterizado o interesse público.

[Assinatura]
Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1** - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeito a Homologação do Prefeito Municipal de Tucuruí-Pa, autoridade superior deste município;
- 15.2** - Para fins de Homologação o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao desconto ofertado na etapa de lances ofertado no prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas, contados da notificação da audiência pública do Pregão;
- 15.3** - No caso do Adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura M. de Tucuruí poderá revogá-la ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

[Assinatura]
Domingos Savió L. Paixão
Matr. 3380

16- DA CONTRATAÇÃO

- 16.1** - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo IX**) deste Edital;
- 16.2** - Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver

[Assinatura]
Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 - GP

[Assinatura]
Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo IX, adaptado à proposta vencedora;

16.3 - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

16.4 - Será condição e requisito para a devida contratação que o licitante apresente ao fiscal de contrato no máximo em 02(dois) dias antes da assinatura do contrato todos os veículos e ou embarcações a serem usados na prestação dos serviços ora licitados, a serem vistoriados pelos órgãos de trânsito competentes, bem como os documentos dos condutores dos veículos e pilotos das embarcações, observadas as exigências legais, sob pena de não assinatura do contrato e convocação de segundo colocado no processo licitatório.

16.5 - Os veículos e embarcações ora licitados não poderão ter idade máxima de fabricação de mais de 10(dez) anos, sob pena de desclassificação da proposta.

16.6 - O contratado deverá dispor de veículo(s) e embarcação(ões) reserva para a substituição dos mesmos em caso de manutenção.

16.7 - Não poderá haver a subcontratação dos serviços ora licitados, sob pena de distrato imediato, e as penalidades cabíveis em lei.

17 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços serão requisitados conforme CONTRATO e ORDEM DE SERVIÇOS expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

17.1.1 - Os veículos e embarcações deverão estar à disposição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em até **10 (dez) dias**, contados da assinatura do Contrato emissão da Ordem de Serviços;

18 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

18.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo IX**.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

19.1.1 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

19.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

21 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1 - A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Ednaldo S. Silva
Matr. 3380

Julio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 -



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.3 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.4 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

21.5 - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item "Da Multa e Penalidade", poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.2 - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3 - Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.7 - Simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isento de má-fé, em que não afeta o conteúdo ou idoneidade do documento, a critério do Pregoeiro, dará causa ou não à Desclassificação ou Inabilitação;

23.8- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

23.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os serviços.

23.10 - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

23.11 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Tucuruí/PA, com exclusão de qualquer outro.

24 - DOS ANEXOS:

[Assinatura]
Luzelda Ferraz Leão
Matr. 3369

[Assinatura]
Ednéia de S. Silva Kindinger

[Assinatura]
Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro I PMT
Portaria nº 079/2018 - GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

24.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme modelos a seguir.

- 24.1.1** - Anexo I - Termo de Referência;
- 24.1.2** - Anexo II - Carta Proposta;
- 24.1.3** - Anexo II.a - Planilha Descritiva de Quantidade e Preços;
- 24.1.4** - Anexo III - Declaração de Habilitação;
- 24.1.5** - Anexo IV - Declaração de recebimento do Edital;
- 24.1.6** - Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 24.1.7** - Anexo VI - Declaração de que não emprega menor;
- 24.1.8** - Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;
- 24.1.9** - Anexo VIII - Ata de Registro de Preços
- 24.1.10** - Anexo IX - Minuta de Contrato;
- 24.1.11** - Anexo X - Atestado de Visita Técnica.

JULIO CESAR
HENRIQUE DOS
REIS:57151253
249

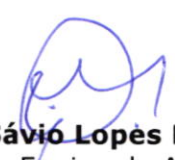
Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR HENRIQUE DOS
REIS:57151253249
Dados: 2018.01.23
17:16:59 -03'00'

Tucuruí (PA), 23 de Janeiro de 2018.


Julio Cesar Henrique Reis
Pregoeiro/PMT
Portaria nº 079/2018 - GP


Luzeilda Ferraz Leão
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 079/2018 - GP


Ednéia de Souza Silva Kindiger
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 079/2018 - GP


Domingos Sávio Lopes Paixão
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 079/2018 - GP



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE E EMBARCAÇÕES FLUVIAIS PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO AMBITO DA ZONA URBANA, RURAL E ILHAS DO LAGO DA USINA HIDRÉLETRICA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA: Na composição dos preços, foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor mínimo de locação de cada um dos veículos, os valores usualmente praticados no mercado para a região, com análise dos valores a serem pagos aos condutores e pelo contratado, incluindo-se, dentre outras, as seguintes obrigações: despesas com condutor, monitor, despesas com manutenção primária como baterias, pneus, peças, acessórios, lavagem semanal, combustível e lubrificantes; depreciação do veículo e remuneração de capital; incluindo os impostos, o licenciamento anual nos órgãos competente, sendo fonte de referência preços praticados por outras prefeituras da Região, bem como, parâmetros dos que foram praticados pelo próprio Município em exercícios anteriores.

O cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por prepostos da Secretaria de Educação do Município, tomando por base os mapas das escolas e das estradas, os roteiros e distâncias a serem percorridos, e levando em consideração a racionalização dos percursos. Além disso, tem-se como base a média aritmética de 20 dias letivos/mês, obtida através da divisão de 200 (duzentos) dias letivos estabelecidos no calendário escolar, com fulcro no Art. 24, I da Lei nº 9.394/96, por 10 (dez) meses letivos de forma a assegurar que sempre se possa ter em cada um deles a menor rota, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	LOCALIDADE / ESCOLA	UNID/ KM	KM P/10 MESES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Veículo tipo ônibus capacidade com 44 lugares, com assentos acolchoados, com cintos de segurança, com ar condicionado, motor a diesel, km livre, em bom estado de conservação	Tucuruí » Assentamento João Canuto/Br-422 » Vicinal do Tucunaré » EMEF Grã-Pará » Raimundo Monteiro Lobato » Maria Sylvia » Rui Barbosa	KM	16.800		
2	Veículo tipo ônibus capacidade com 44 lugares, com assentos acolchoados, com cintos de segurança, com ar condicionado, motor a diesel, km livre, em bom estado de conservação	Tucuruí » Sítio Deus é Grande » Vila dos Pescadores (km 11) » Fazenda Penha (beira do lago) EMEF Grã-Pará (Vila) » Raimundo Monteiro Lobato (Vila) » Maria Sylvia (Vila) » Rui Barbosa (Vila)	KM	11.200		

Domingos Silva L. Paixão
Matr. 3380

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528

Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 - GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

3	Veículo tipo ônibus capacidade com 44 lugares, com assentos acolchoados, com cintos de segurança, com ar condicionado, motor a diesel, km livre, em bom estado de conservação, equipado com plataforma elevatória veicular, e todos os de equipamentos para o apoio passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida.	Tucuruí » Sítio Deus é Grande » Vila dos Pescadores (km 11) » Fazenda Penha (beira do lago) EMEF Grã-Pará (Vila) » Raimundo Monteiro Lobato (Vila) » Maria Sylvia (Vila) » Rui Barbosa (Vila)	KM	11.200		
4	Veículo tipo ônibus capacidade com 44 lugares, com assentos acolchoados, com cintos de segurança, com ar condicionado, motor a diesel, km livre, em bom estado de conservação	Tucuruí » Cristo Vive » EMEF Odineia Leite (Santa Mônica) » Elza Borges (Jardim Mariluce) » Manoel Carlos (Nova Matinha) » Manoel Barbosa (São Sebastião) » Plácido de Castro (Pioneira) » Ester Gomes (Pioneira) » Maestro João Leite (Pioneira) » Nazaré de Oliveira (Matinha)	KM	7.200		
5	Veículo tipo ônibus capacidade com 44 lugares, com assentos acolchoados, com cintos de segurança, com ar condicionado, motor a diesel, km livre, em bom estado de conservação	Tucuruí » Viva Cidade » Cristo Vive » EMEF Manoel Carlos (Nova Matinha) » Maestro João Leite (Pioneira) » Darci Ribeiro (COHAB) » Zolima Tenório (Paravoá) » Ana Pontes (Jardim Mariluce)	KM	16.000		
6	Veículo tipo ônibus capacidade com 44 lugares, com assentos acolchoados, com cintos de segurança, com ar condicionado, motor a diesel, km livre, em bom estado de conservação	Tucuruí » Viva Cidade » EMEF Odineia Leite (Santa Mônica) » Zolima Tenório (Paravoá) » Teles de Menezes (Nova Tucuruí) » Maria Bernadete (Jardim Colorado) » Fernando Guilhaon (Terra Prometida)	KM	14.400		

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Domingos Sávio L. Paixão
Matr. 3380

Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528

Júlio Cesar Henrique dos Santos
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

7	Veículo tipo ônibus capacidade com 44 lugares, com assentos acolchoados, com cintos de segurança, com ar condicionado, motor a diesel, km livre, em bom estado de conservação	Tucuruí » Nova Conquista » EMEF Hilda Damasceno (Getat) » Gumerindo Gomes (Getat) » Maria Fernandes (Alto Alegre) » Mariana Leão (Alto Alegre) » Dulcimar Brito (Mangal) » EMEI Rachel Dutral (Mangal) » Júlia Passarinho (Jardim Paraíso) » Simão Jacinto (Carajás)	KM	6.400		
8	Veículo tipo ônibus capacidade com 44 lugares, com assentos acolchoados, com cintos de segurança, com ar condicionado, motor a diesel, km livre, em bom estado de conservação	Tucuruí » Nova Conquista » EMEF Hilda Damasceno (Getat) » Gumerindo Gomes (Getat) » Maria Fernandes (Alto Alegre) » Mariana Leão (Alto Alegre) » Dulcimar Brito (Mangal) » EMEI Rachel Dutral (Mangal) » Júlia Passarinho (Jardim Paraíso) » Simão Jacinto (Carajás) (ROTA 1)	KM	6.400		
9	Veículo tipo ônibus capacidade com 44 lugares, com assentos acolchoados, com cintos de segurança, com ar condicionado, motor a diesel, km livre, em bom estado de conservação	Tucuruí » Vila Rural » Vila Tocantins » EMEF Hilda Damasceno (Getat) » Gumerindo Gomes (Getat) » Maria Fernandes (Alto Alegre) » Mariana Leão (Alto Alegre) » Dulcimar Brito (Mangal) » EMEI Rachel Dutral (Mangal) » Júlia Passarinho (Jardim Paraíso) » Simão Jacinto (Carajás)	KM	7.600		
10	Veículo tipo ônibus capacidade com 44 lugares, com assentos acolchoados, com cintos de segurança, com ar condicionado, motor a diesel, km livre, em bom estado de conservação	Tucuruí » Liberdade » São Sebastião » EMEF Ester Gomes (Pioneira)	KM	2.800		
11	Veículo tipo ônibus capacidade com 44 lugares, com assentos acolchoados, com cintos de segurança, com ar condicionado, motor a diesel, km livre, em bom estado de conservação	Vicinal Paraúna » Beira do Lago » EMEF São Vicente (Trans Bom Jesus)	KM	18.000		

Domingos Sávio L. Paixão
Matr. 3380

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Matr. nº 079/2018 - GR

Ednéio de S. Silva
Matr. 31528



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

12	Veículo tipo ônibus capacidade com 44 lugares, com assentos acolchoados, com cintos de segurança, com ar condicionado, motor a diesel, km livre, em bom estado de conservação	Vicinal Madeireira » EMEF São Vicente (Trans Bom Jesus)	KM	22.000		
13	Veículo tipo ônibus capacidade com 44 lugares, com assentos acolchoados, com cintos de segurança, com ar condicionado, motor a diesel, km livre, em bom estado de conservação	Vicinal Maranhense » EMEF São Vicente (Trans Bom Jesus)	KM	18.000		
14	Veículo tipo ônibus capacidade com 44 lugares, com assentos acolchoados, com cintos de segurança, com ar condicionado, motor a diesel, km livre, em bom estado de conservação, equipado com plataforma elevatória veicular, e todos os de equipamentos para o apoio passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida.	Vicinal Retiro » EMEF São Vicente (Trans Bom Jesus)	KM	24.000		
15	Veículo tipo ônibus capacidade com 44 lugares, com assentos acolchoados, com cintos de segurança com ar condicionado, motor a diesel, km livre, em bom estado de conservação	Km 29 da Rodovia TransCametá » EMEF Raimundo Monteiro (km 50)	KM	16.800		
16	Veículo tipo ônibus capacidade com 44 lugares, com assentos acolchoados, com cintos de segurança, com ar condicionado, motor a diesel, km livre, em bom estado de conservação	Vicinal Garimpeira » EMEF Deuselita Sales (TransCametá km 30)	KM	24.000		Domingos Santo L. Paixão Matr. 3380
17	Veículo tipo ônibus capacidade com 44 lugares, com assentos acolchoados, com cintos de segurança, com ar condicionado, motor a diesel, km livre, em bom estado de conservação	Vicinal Garimpeira » Beira do Rio Tocantins » EMEF Deuselita Sales (TransCametá km 30)	KM	17.600		Luzeilda Ferraz Leão Matr. 3369

Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528
Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 - GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

18	Veículo tipo ônibus capacidade com 44 lugares, com assentos acolchoados, com cintos de segurança, com ar condicionado, motor a diesel, km livre, em bom estado de conservação	Vicinal Garimpeira » EMEF Deuselita Sales (TransCametá km 30)	KM	24.000		
19	Veículo tipo micro-ônibus capacidade com 22 lugares, com assentos acolchoados, com cintos de segurança, com ar condicionado, motor a diesel, km livre, em bom estado de conservação	Igrejinha » Vicinal Garimpeira » EMEF Deuselita Sales (TransCametá km 30)	KM	20.800		
20	Veículo tipo micro-ônibus capacidade com 22 lugares, com assentos acolchoados, com cintos de segurança, com ar condicionado, motor a diesel, km livre, em bom estado de conservação.	Joaquim Alves e em torno da Joaquim Alves.	KM	20.800		
				TOTAL KM: 306.000	TOTALR\$	

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	LOCALIDADE / ESCOLA	UNID/ KM	KM P/10 MESES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Veículo tipo pick-up , cabine dupla, motor diesel 2.0, câmbio 6 marchas, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica.	Vicinal do Mrcelo » EMEF Pólo 1 (Trans Bom Jesus)	KM	10.800		
2	Veículo tipo pick-up , cabine dupla, motor diesel 2.0, câmbio 6 marchas, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica.	Aldeia Assurini » EMEF Wararaawa Assurini	KM	14.000		
3	Veículo tipo pick-up , cabine dupla, motor diesel 2.0, câmbio 6 marchas, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica.	Vicinal Garimpeira » EMEF Deuselita Sales	KM	15.200		
4	Veículo tipo pick-up , cabine dupla, motor diesel 2.0, câmbio 6 marchas, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica.	Entorno da EMEF São Vicente (Trans Bom Jesus, km 80)	KM	18.000		

Domingos Sampaio L. Paixão
Matr. 3380

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Cartaria nº 079/2018 - GF

Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

5	Veículo tipo pick-up , cabine dupla, motor diesel 2.0, câmbio 6 marchas, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica.	Entorno da EMEF Paulo Freire (Trans Bom Jesus)	KM	20.800		
6	Veículo tipo pick-up , cabine dupla, motor diesel 2.0, câmbio 6 marchas, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica.	Vicinal do Tucunaré » EMEF Santo Antonio (Ararão)	KM	7.200		
7	Veículo tipo pick-up , cabine dupla, motor diesel 2.0, câmbio 6 marchas, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica.	Entorno da EMEF Joaquim Alves Barbosa (Trans Bom Jesus, km 120)	KM	16.000		
8	Veículo tipo pick-up , cabine dupla, motor diesel 2.0, câmbio 6 marchas, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica.	Entorno da EMEF Joaquim Alves Barbosa (Trans Bom Jesus, km 120)	KM	18.000		
9	Veículo tipo pick-up , cabine dupla, motor diesel 2.0, câmbio 6 marchas, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica.	Entorno da EMEF Joaquim Alves Barbosa (Trans Bom Jesus, km 120)	KM	17.000		
10	Veículo tipo pick-up , cabine dupla, motor diesel 2.0, câmbio 6 marchas, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica.	Disponível para diretoria, coordenação, manutenção, entrega de matérias (zona rural)	KM	30.000		
11	Veículo tipo pick-up , cabine dupla, motor diesel 2.0, câmbio 6 marchas, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica.	Disponível para entrega de merenda escolar zona rural	KM	30.000		 Domingos Savio L. Paixão Matr. 3380
12	Veículo tipo pick-up , cabine dupla, motor diesel 2.0, câmbio 6 marchas, tração 4x4, ar condicionado, direção	Disponível para secretaria (zona urbana)	KM	20.000		 Luzeilda Ferraz Leão Matr. 3369


Ednéia de S. Silva Kindinger



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

hidráulica.					
TOTAL KM 217.000					TOTAL R\$

LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL (BARCOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DA EMBARCAÇÃO	LOCALIDADE / ESCOLA	UNID/ HR	HR P/10 MESES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 pas.; bancos e acessórios fixo á estrutura do casco com reforço estrutural, conj de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Localidade: Extremo, Ilha das Flores, e Rio Ararã/EMEF SANTO ANTONIO	H	1.320		
2	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 passageiros; bancos e acessórios fixo á estrutura do casco com reforço estrutural, conjunto de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Localidade: Extremo, Ilha das Flores, e Rio Ararã/EMEF SANTO ANTONIO	H	1.320		
3	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 passageiros; bancos e acessórios fixo á estrutura do casco com reforço estrutural, conjunto de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Localidade: Região do Barro Vermelho, Região do Piquiá e Caripé./EMEF PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES	H	1.320		 Domingos Sampaio L. Paixão Matr. 3380
4	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 passageiros; bancos e acessórios fixo á estrutura do casco com reforço estrutural, conjunto de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Localidade: Região do Barro Vermelho, Região do Piquiá e Caripé./EMEF PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES	H	1.320		 Luzeilda Ferraz Leão Matr. 3369


Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528
Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 - GF



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

5	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 passageiros; bancos e acessórios fixo á estrutura do casco com reforço estrutural, conjunto de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Localidade: Região do Barro Vermelho, Região do Piquiá e Caripé./EMEF PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES	H	1.320		
6	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 passageiros; bancos e acessórios fixo á estrutura do casco com reforço estrutural, conjunto de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Localidade: Região do Barro Vermelho, Região do Piquiá e Caripé./EMEF PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES	H	1.320		
7	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 passageiros; bancos e acessórios fixo á estrutura do casco com reforço estrutural, conjunto de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Localidade: Região do Barro Vermelho, Região do Piquiá e Caripé./EMEF PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES	H	1.320		
8	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 passageiros; bancos e acessórios fixo á estrutura do casco com reforço estrutural, conjunto de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Localidade: Região do Barro Vermelho, Região do Piquiá e Caripé./EMEF PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES	H	1.320		 Domingos Savio L. Paixão Matr. 3380
9	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 passageiros; bancos e acessórios fixos á estrutura do casco com reforço estrutural, conjunto de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Localidade: Região da Pedra Branca/EMEF JOAQUIM ALVES BARBOSA	H	1.320		 Luzeilda Ferraz Leão Matr. 3369
10	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 passageiros; bancos e acessórios fixo á estrutura do casco com	Localidade: Região da Cajazeira Grande, Região da Caripê, Região do Piquiá, Região Agua Fria, Braço do Acapu II,	H	1.320		


Ednéia de S. Silva Kindinger


Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 - 25



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

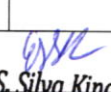
	reforço estrutural, conjunto de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Comunidade São Pedro, Acapú I, Ressaca do Climerio, Região da Vila Cametá./EMEF MANOEL M. SOARES				
11	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 passageiros; bancos e acessórios fixo à estrutura do casco com reforço estrutural, conjunto de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Localidade: Região da Cajazeira Grande, Região da Caripê, Região do Piquiá, Região Agua Fria, Braço do Acapu II, Comunidade São Pedro, Acapú I, Ressaca do Climerio, Região da Vila Cametá./EMEF MANOEL MENDES SOARES	H	1.320		
12	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 passageiros; bancos e acessórios fixo à estrutura do casco com reforço estrutural, conjunto de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Localidade: Região de Cajazeirinha. /EMEF (EMÍLIA P RODRIGUES) MANOEL MENDES SOARES	H	1.320		
13	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 passageiros; bancos e acessórios fixo à estrutura do casco com reforço estrutural, conjunto de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Localidade: Região da Cajazeira Grande, Região da Caripê, Região do Piquiá, Região Agua Fria, Braço do Acapu II, Comunidade São Pedro, Acapú I, Ressaca do Climerio, Região da Vila Cametá./EMEF MANOEL MENDES SOARES	H	1.320		 Domingos Sano L. Paixão Matr. 3380
14	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 passageiros; bancos e acessórios fixo à estrutura do casco com reforço estrutural, conjunto de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Localidade: Região da Cajazeira Grande, Região da Caripê, Região do Piquiá, Região Agua Fria, Braço do Acapu II, Comunidade São Pedro, Acapú I, Ressaca do Climerio, Região da Vila Cametá./EMEF MANOEL MENDES SOARES	H	1.320		 Luzeilda Ferraz Leão Matr. 3369


Ednéia de S. Silva Kindinger



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

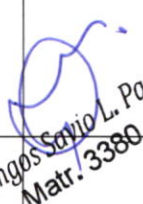
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

15	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 passageiros; bancos e acessórios fixo á estrutura do casco com reforço estrutural, conjunto de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Localidade: Reg da Cajazeira Grande, Região da Caripê, Região do Piquiá, Região Agua Fria , Braço do Acapu II, Com São Pedro, Acapú I, Ressaca do Climerio, Região da V.Cametá./EMEF MANOEL M. SOARES	H	1.320		
16	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 passageiros; bancos e acessórios fixo á estrutura do casco com reforço estrutural, conjunto de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Localidade: Reg. da Cajazeira Grande, Reg. da Caripê, Região do Piquiá, Região Agua Fria , Braço do Acapu II, Com. São Pedro, Acapú I, Ressaca do Climerio, Reg. da V. Cametá./EMEF MANOEL MENDES SOARES	H	1.320		
17	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 passageiros; bancos e acessórios fixo á estrutura do casco com reforço estrutural, conjunto de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Localidade: Região da Cajazeira Grande, Região da Caripê, Região do Piquiá, Região Agua Fria , Braço do Acapu II, Comunidade São Pedro, Acapú I, Ressaca do Climerio, Região da Vila Cametá./EMEF MANOEL MENDES SOARES	H	1.320		
18	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 passageiros; bancos e acessórios fixo á estrutura do casco com reforço estrutural, conjunto de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Localidade: Comunidade Mureré/EMEF (MANOEL E. SILVA) OURO VERDE	H	1.320		 Domingos Sávio L. Paixão Matr. 3380
19	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 passageiros; bancos e acessórios fixo á estrutura do casco com reforço estrutural, conjunto de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Localidade: Comum. dos Amigos, Vila do Raimundinho, Rio Jordão, Reg. da Mocaba, Reg. Nova Aliança, Região do Mururé, Região do Lago Bonito./EMEF OURO VERDE	H	1.320		 Luzeilda Ferraz Leão Matr. 3369  Ednéia de S. Silva Kindinger Matr. 31528  Júlio Cesar Henrique dos Reis Pregoeiro / PMT Portaria nº 079/2018 - GF



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

20	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 passageiros; bancos e acessórios fixo á estrutura do casco com reforço estrutural, conjunto de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Localidade: Comunidade dos Amigos, Vila do Raimundinho, Rio Jordão, Região da Mocaba, Região Nova Aliança, Região do Mururé, Região do Lago Bonito./EMEF OURO VERDE	H	1.320		
21	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 passageiros; bancos e acessórios fixo á estrutura do casco com reforço estrutural, conjunto de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Localidade: Comunidade dos Amigos, Vila do Raimundinho, Rio Jordão, Região da Mocaba, Região Nova Aliança, Região do Mururé, Região do Lago Bonito./EMEF OURO VERDE	H	1.320		
22	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 passageiros; bancos e acessórios fixo á estrutura do casco com reforço estrutural, conjunto de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Localidade: Comunidade dos Amigos, Vila do Raimundinho, Rio Jordão, Região da Mocaba, Região Nova Aliança, Região do Mururé, Região do Lago Bonito./EMEF OURO VERDE	H	1.320		
23	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 passageiros; bancos e acessórios fixo á estrutura do casco com reforço estrutural, conjunto de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Localidade: Comunidade dos Amigos, Vila do Raimundinho, Rio Jordão, Região da Mocaba, Região Nova Aliança, Região do Mururé, Região do Lago Bonito./EMEF OURO VERDE	H	1.320		
24	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 passageiros; bancos e acessórios fixo á estrutura do casco com reforço estrutural, conjunto de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Localidade: Comunidade dos Amigos, Vila do Raimundinho, Rio Jordão, Região da Mocaba, Região Nova Aliança, Região do Mururé, Região do Lago Bonito./EMEF OURO VERDE	H	1.320		 Domingos Sotio L. Paixão Matr. 3380
25	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 passageiros; bancos e acessórios fixo á estrutura do casco com	Localidade: Comunidade dos Amigos, Vila do Raimundinho, Rio Jordão, Região da Mocaba, Região Nova	H	1.320		 Luzeilda Ferraz Leão Matr. 3369



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

	reforço estrutural, conjunto de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Aliança, Região do Mururé, Região do Lago Bonito./EMEF OURO VERDE				
26	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 passageiros; bancos e acessórios fixo á estrutura do casco com reforço estrutural, conjunto de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Localidade: Comunidade dos Amigos, Vila do Raimundinho, Rio Jordão, Região da Mocaba, Região Nova Aliança, Região do Mururé, Região do Lago Bonito./EMEF OURO VERDE	H	1.320		
27	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 passageiros; bancos e acessórios fixo á estrutura do casco com reforço estrutural, conjunto de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Localidade: Comunidade dos Amigos, Vila do Raimundinho, Rio Jordão, Região da Mocaba, Região Nova Aliança, Região do Mururé, Região do Lago Bonito./EMEF OURO VERDE	H	1.320		
28	Embarcação modelo fechado, com capacidade de transporte para 22 passageiros; bancos e acessórios fixo á estrutura do casco com reforço estrutural, conjunto de motor reversor eixo-hélice com potência de 60hp	Localidade: Vila Caputeua para Vila Perdeneiras/EMEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	H	1.320		
TOTAL HORA: 36.960					TOTAL R\$:	

1- DOS VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES

1.1 - Os serviços serão requisitados de forma imediata, mediante ORDEM DE SERVIÇO expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

1.1.1 - O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar, no qual o mesmo institui 200 (duzentos) dias letivos de acordo com o Art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases - Lei 9.394/96.

1.1.2 - Os veículos e barcos deverão estar à disposição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) em até **10 (dez) dias**, contados da emissão da solicitação;

1.1.3 - Os veículos e embarcações deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

a) Os documentos de licenciamento anual exigidos pelo DETRAN (IPVA, DPVAT) e MARINHA devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações e vistorias;

Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528

Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 - G



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

- b)** Os veículos deverão ser automotores do tipo ÔNIBUS com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros, caminhonetes em bom estado de conservação;
- c)** As embarcações devem estar em bom estado de conservação, com lotação mínima de 20 (vinte) passageiros, com piloto (barqueiro) habilitado e monitor de aluno, equipadas com coletes salva-vidas, extintor de incêndio, protetor do escapamento, boias, sejam fechadas, a fim de proteger os alunos dos raios solares, e conserto mecânico em geral com reposição de peças de forma que ofereçam conforto de segurança aos alunos;
- d)** No período da seca (verão) devido à baixa das águas torna-se inacessível, pelos referidos barcos, o acesso às escolas, tornando-se necessária a sublocação de barcos menores, o que será de responsabilidade da CONTRATADA;
- e)** No que tange ao transporte escolar realizado por meio de caminhonetes, a contratada deverá cumprir as normas conforme reza a cartilha do transporte escolar expedido pelo Ministério da Educação-INEP (pág.9): **"Em Alguns municípios, onde as estradas são precárias, os Detrans autorizam o transporte de alunos em carros menores, desde que os veículos sejam adaptados para o transporte de alunos. Esses veículos autorizados extraordinariamente são, normalmente, caminhonetes (D-20, F-100, etc.)"**, mediante assinatura contratual;
- f)** Os veículos e barcos deverão ser submetidos a inspeção pelo CONSELHO e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no inicial do contrato e de rotina semestral, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, bem como condições de trafegabilidade dos veículos e barcos, que expedirá documentos que comprove a sua inspeção;

1.2 - Os veículos e a embarcações não poderão transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos.

1.3 - Quaisquer despesas com a recuperação dos transportes contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.

1.4 - A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do item 1.1, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo ou pela embarcação, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.

1.5 - O uso do gás de cozinha como combustível nos transportes contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato.

1.6 - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos transportes contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada e, nº do telefone de contato da empresa gestora do contrato.

1.7 - Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

1.8 - Ter apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta;

1.9 - Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;

1.10 - Apresentar seguro contra acidentes;

2- DO MOTORISTA E PILOTO

2.1 - O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D, inclusive para condução de veículos cuja lotação exceda a 08 (oito) lugares.

Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528

Domingos Sampaio L. Paixão
Matr. 3380

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Júlio Cesar Henrique dos
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

2.1.1 - Para a condução de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, o condutor deverá ter Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" no mínimo (CTB, Art. 138, II e Art. 143, IV).

2.1.2- Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).

2.2 - Os pilotos de embarcações deverão ser habilitados junto à marinha.

2.3- Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.

2.4 - O condutor deverá se apresentar devidamente vestido, não sendo permitido o uso de short, bermudas e camiseta regata.

2.5 - Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

2.6- Deve apresentar exame toxicológico (exame toxicológico de larga janela de detecção) e exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

2.7 - Apresentar curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

3 - O NÃO CUMPRIMENTO DE UM DOS ITENS ACIMA CITADOS ACARRETERÁ EM SUSPENSÃO DO CONTRATO.

4 - DO ALUNO

4.1 - Terá acesso ao transporte escolar municipal o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.

4.2 - Só terá direito ao transporte escolar municipal o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 02 km(dois quilômetros) da escola.

4.3 - Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.

4.4 - Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato.

4.5 - O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

5- DO HORÁRIO

5.1 - É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo e barcos.

5.2 - A chegada do aluno à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.

5.3 - O retorno do veículo e barco será de 10 minutos após o término da última aula.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Toda manutenção dos veículos e embarcações e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada.

Domingos Savio L. Paixão
Matr. 3380

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 - G

Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528



6.2 - Cada veículo e embarcações deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura isenta de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

6.3 - Os condutores e pilotos deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe;

6.4 - O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

6.5 - Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.

6.6 - Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações do Departamento de Assistência Escolar;

6.7 - Fazer o abastecimento nas EMBARCAÇÕES (BARCOS) de combustível do tipo óleo diesel e outros, durante a prestação de serviço;

6.8 - Obriga-se a abastecer os VEÍCULOS (ÔNIBUS/CAMIONETE), de acordo com a quilometragem de cada rota.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

7.1 - À Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

7.3 - Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).

7.4 - A Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido a inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços, como também ao pagamento de multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito;

7.5 - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

7.6 - A Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.

7.7 - A Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

7.9 - Os percursos dos veículos/barcos serão os estabelecidos nos anexos, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada;

7.10 - Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão constantes nas especificações contando-se a quilometragem percorrida e ou hora trabalhada do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles;

8 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO


Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528


Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 - GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

8.1 - Após apresentação do registro do DIÁRIO DOS VEÍCULOS do mês com a totalização de km rodado e Diário de rota das embarcações devidamente assinados pelos motoristas/pilotos e fiscal de contrato.

8.2 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados de forma mensal em até 30º dia do mês subsequente ao mês de competência dos serviços prestados, após a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

8.2.2 - Contrato de Prestação de serviços;

8.2.3 - Certidões Negativas de Débito Dívida Ativa da União, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Municipal devidamente válidas.


Domingos Savio L. Paixão
Matr. 3380


Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369


Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528


Júlio Cesar Henrique dos R.
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 -



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

**ANEXO II
(modelo)**

CARTA PROPOSTA

....., dede 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TUCURUÍ – PA
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: Pregão Presencial Por SRP nº PP-CPL-001/2018-SEMEC
Processo nº 20180005-SEMEC**

Domingos Sávio L. Paixão
Matr. 3380

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE E EMBARCAÇÕES FLUVIAIS PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO AMBITO DA ZONA URBANA, RURAL E ILHAS DO LAGO DA USINA HIDRÉLETRICA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ – PA**, Conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de R\$.....(.....), para o(s) item(ns) de nº....., de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos do Pregoeiro e Equipe de Apoio da PMT.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado a habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)

Ednéia de S. Silva
Matr. 31528

Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Matr. nº 079/2018 - GF

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369



ANEXO II.a
(MODELO) PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDA E PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC
Processo nº 20180005-SEMEC

item	Descrição	Unid.	Quant. Por pessoa	V. R\$ unit.	V. R\$ total
	TOTAL				R\$

R\$.....(.....)

Assinatura do representante legal

.....
Domingos Sávio L. Paixão
Matr. 3380


Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528

Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 -
35



ANEXO III

(modelo) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes à ao **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE E EMBARCAÇÕES FLUVIAIS PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO AMBITO DA ZONA URBANA, RURAL E ILHAS DO LAGO DA USINA HIDRÉLETRICA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA, conforme especificações técnicas e qualidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.** Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

.....
Assinatura do representante legal


Domingos Sampaio L. Paixão
Matr. 3380


Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369


Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528


Júlio Cesar Henrique dos Santos
Pregoeiro I PMT
Portaria nº 079/2017
36



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

**ANEXO IV
(modelo)**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Tucuruí os documentos referentes ao **Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL-001/2018-SEMEC**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE E EMBARCAÇÕES FLUVIAIS PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO AMBITO DA ZONA URBANA, RURAL E ILHAS DO LAGO DA USINA HIDRÉLETRICA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ – PA**, conforme especificações técnicas e qualidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)


Domingos Sávio L. Paixão
Matr. 3380


Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369


Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528


Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro I PMT
Portaria nº 079/2018 -



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

**ANEXO V
(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE
MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte(EPP), nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do **Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL-001/2018-SEMEC**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE E EMBARCAÇÕES FLUVIAIS PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO AMBITO DA ZONA URBANA, RURAL E ILHAS DO LAGO DA USINA HIDRÉLETRICA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ - PA**, conforme especificações técnicas e qualidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

() há regularidade fazendária () não há regularidade fazendária

Licitante:.....

Data:.....

Assinatura

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax:

Domingos Sampaio L. Paixão
Matr. 3380

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528

Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 979/2018



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

**ANEXO VI
(MODELO)**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC
Processo nº 20180005-SEMEC**

....., inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade RG nºe do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir
de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)


Domingos Souto L. Paixão
Matr. 3380


Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369


Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528


Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 - GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

**ANEXO VII
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC
Processo nº 20180005-SEMEC**

.....,
sediada na rua....., nº.....,
cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal
(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)


Domingos Souto L. Paixão
Matr. 3380


Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369


Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528


Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro I PMT
Portaria nº 079/2018 - GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

**ANEXO VIII
(MODELO) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços que, entre si, celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA e de outro as empresas na forma abaixo.

**PROCESSO Nº: 20180005-SEMEC
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N.º PP-CPL-001/2018-SEMEC**

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta cidade, à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41, representado por seu titular, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE....., com sede em inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº RG nº residente e domiciliado à doravante denominada CONTRATADA e as empresas: devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º neste ato representado pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º; e doravante denominadas CONTRATADAS, celebram o presente Contrato, acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Edital de Pregão para Registro de Preços nº PP-CPL-001/2018-SEMEC** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, às propostas dos **FORNECEDORES REGISTRADOS**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE E EMBARCAÇÕES FLUVIAIS PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO AMBITO DA ZONA URBANA, RURAL E ILHAS DO LAGO DA USINA HIDRÉLETRICA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ – PA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Pregão por SRP nº PP-CPL-001/2018-**

Domingos Sampaio L. Paixão
Matr. 3380

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018.

Ednéia de S. Silva Kindinger

Matr. 31528



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

SEMEC que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitante classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 20180005-SEMEC**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1.a. Empresa vencedora **item 01** :....., devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, sediada à Rua....., Bairro:....., cidade:.....CEP:....., classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo lance final para o **item 01** com o valor de R\$(.....), conforme preço discriminado abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO/MARCA OU FABRICANTE	MARCA OU FABRIC.	UND	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
VALOR TOTAL.....R\$						

VALOR TOTAL DO CERTAME

R\$.....(.....)

2.2 - Ficam incluídos nesta Ata como cadastro de reserva, conforme **Anexo** e na sequência da classificação do certame, o registro dos licitantes que aceitaram, no ato da negociação pós definição do vencedor, cotar suas locações nos preços registrados.

2.3- A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese de cancelamento do registro da empresa vencedora e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no certame no item 12.1 desta ata.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

3.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Tucuruí, conforme Edital.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura.

4.2 Os serviços serão vistoriados por servidor designado e responsável pelo Transporte Escolar da Secretaria de Educação e Cultura.

Ednéia de S. Silva Kindinger

Matr. 31526



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

4.3 A empresa deverá obedecer o calendário escolar de acordo com cronograma realizado pela Secretaria de Educação e Cultura;

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 Pela prestação de serviço a ser realizado, a Secretária pagará ao **FORNECEDOR PRESTADOS DO SERVIÇO**, conforme os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de Nota Fiscal, devidamente formalizada e atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços na Secretaria de Educação e Cultura.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados conforme a realização dos serviços objetos licitados em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

6.1.2 - Contrato de Fornecimento;

6.1.3 - Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente válidas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ATA de registro de preços terá a vigência **12 meses**, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

7.3. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura da Ata;

7.4. Esta será utilizada pela Prefeitura Municipal, com as empresas que tiverem preços registrados e durante o prazo de validade da ATA, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame;

7.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Tucuruí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

Ednéia de S. Silva Kindinger

Matr. 31528

Domingos Sampaio L. Paixão
Matr. 3380

Luiz Felipe F. Leão
Matr. 3369

Julio Cesar Henrique dos R.
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tucuruí;

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;

8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos serviços;

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

9 - CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações desta solicitação;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública dos entes da Federação e fora do cadastro de fornecedores da Prefeitura M. de Tucuruí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não manter a proposta pelo período de vigência desta Ata;

f) Falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) a serem celebrados;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

Domingos Sávio L. Paixão
Matr. 3380

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528

Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 - GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

i) Cometer fraude fiscal.

10.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

10.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)** terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s), quando sobrevierem algumas das condições previstas no Art. 20, do Decreto Presidencial nº 7.892/2013.

11.2 O(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)** poderá(ão) requerer à Prefeitura Municipal de Tucuruí o cancelamento do(s) seu(s) registro(s) na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Art. 21, do Decreto nº 7.892/2013.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, por analogia o Decreto Presidencial nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas

[Assinatura]
Domingos Sampaio L. Paixão
Matr. 3380

[Assinatura]
Luzelda Ferraz Leão
Matr. 3369

[Assinatura]
Henrique dos Reis
Matr. 31528
PMT
nº 079/2018 - GP

[Assinatura]
Ednéia de S. Silva Kindinger

Matr. 31528



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

transcrições.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1-Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Tucuruí, firmar contratações nas demandas estimadas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC.**

14.2 - Depois de cumpridas as formalidades legais, nada mais havendo para registrar, lido e achado conforme e por estarem acordes, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via de, assinada pela Secretaria de Educação e representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Tucuruí - Pa, ____ de _____ de 2018.

Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeira/PMT
Portaria nº 079/2018 – GP

Nome da empresa vencedora
CNPJ N.....º

Secretaria Municipal de Educação
Órgão gerenciador da Ata

Domingos Sanyo L. Pauxão
Matr. 3380

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018

Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528

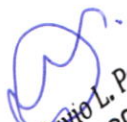


ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecedores do cadastro de reserva do **Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL-001/2018-SEMEC, Processo nº 20180005-SEMEC**, são os seguintes desta Ata:

EMPRESA REGISTRADA EM SEGUNDO LUGAR:, CNPJ/MF Nº..... sediada na Rua....., Bairro:....., Cidade:....., registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos serviços pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora;

EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO:, CNPJ/MF Nº..... sediada na Rua....., Bairro:....., Cidade:....., registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos serviços pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora e da registrada em segundo lugar;


Domingos Siqueira L. Paixão
Matr. 3380


Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369


Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 - GP


Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
...../2018, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, E A
EMPRESA, PARA O
FIM QUE NELE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta cidade, à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41, representado por seu titular, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE....., com sede em inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº RG nº, residente e domiciliado à doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2018-SEMEC**, tudo de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 027/2009, de 02/06/2009, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto da Presidência da República nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações através do Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 155\2016 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, Código de Transito Brasileiro (Lei 9.503/97), Resolução nº 18\12 do FNDE e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE E EMBARCAÇÕES FLUVIAIS PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO AMBITO DA ZONA URBANA, RURAL E ILHAS DO LAGO DA USINA HIDRÉLETRICA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ – PA.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC;

a) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Ednéia de S. Silva Kindinger



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

4 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão requisitados conforme CONTRATO e ORDEM DE SERVIÇOS expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

4.1.1 - Os veículos e embarcações deverão estar à disposição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em até **10 (dez) dias**, contados da assinatura do Contrato emissão da Ordem de Serviços;

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1- Os serviços serão requisitados de forma imediata, mediante ORDEM DE SERVIÇO expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

5.1.2 - O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar, no qual o mesmo institui 200 (duzentos) dias letivos de acordo com o Art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases - 9.394/96.

5.1.3- Os veículos e barcos deverão estar à disposição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) em até **10 (dez) dias**, contados da emissão da solicitação;

5.1.4- Os veículos e embarcações deverão estar em bom estado de conservação e atender aos requisitos exigidos pela legislação vigente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente Contrato terá vigência de até _____ de _____ de 2018, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1. Para a prestação de serviço em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

6.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame;

6.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.


Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528


Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 - G



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

7 - CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta realização do objeto contratado para fins de pagamento;

7.2 A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

7.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja prestado adequadamente.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer veículo ou embarcação que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a prestação dos serviços;

8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de prestação dos serviços;

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1. Rejeitar todo e qualquer veículo ou embarcação que não atendam aos requisitos constantes nas especificações desta solicitação;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

10.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na Ata de Registro de Preços, descritos na Cláusula Primeira.

10.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

10.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ.

10.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, nos Itens em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos serviços) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

10.3.1 - A recomposição de preços de que trata o item **10.3**, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528

Domingos Sávio L. Paixão
Matr. 3380

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Julio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 -



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

11.1 - O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em R\$......(.....).

11.2 - A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: "**ADOBE READER XI**"

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados conforme a execução do objeto licitados em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

12.1.2 - Contrato de Prestação de Serviço;

12.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS, devidamente válidas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

13.1 - A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

14.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

14.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

15.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

15.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

15.1.3 - Sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

15.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

15.1.5 - Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado

Domíngos Savio L. Paixão
Matr. 3380

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Julio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 - GP

Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

CONTRATADO.

15.2 - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 16.1.1 e 16.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos materiais já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.

15.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses materiais.

15.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais em lei ou regulamento.

15.3 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

16.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

16.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

16.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

16.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

16.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

17.1.1 - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos;**

17.1.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528

Domíngos Santos L. Paixão
Matr. 3380

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 - C



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

17.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

17.1.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17.1.5 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

17.1.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº 01 – BAIRRO CENTRO
CEP 68.456-180 - TUCURUÍ – PARÁ.

18.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

18.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços.

18.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

19 - CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

19.2 - E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Tucuruí - PA, de..... de 2018.

Pelo Município de Tucuruí / CONTRATANTE:

XXXXXXX
Secretaria de Educação

CONTRATADA:

.....

(nome e assinatura)

Testemunhas:

.....
.....

Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 - GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-SEMEC - Processo nº. 20180005-SEMEC

ANEXO X
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referente: **Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL-001/2018-SEMEC**

Declaramos para os fins de Habilitação Técnica da Licitação em referência, que a empresa abaixo qualificada, efetuou a Visita Técnica nos locais onde serão executados os percursos terrestre e rota fluvial para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE E EMBARCAÇÕES FLUVIAIS PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO AMBITO DA ZONA URBANA, RURAL E ILHAS DO LAGO DA USINA HIDRÉLETRICA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ - PA**, e que a mesma declara não possuir quaisquer dúvidas e ter pleno conhecimento de todos os aspectos técnicos e logísticos necessários para elaboração de sua proposta referente à execução dos serviços de locação objeto da licitação supra citada.

Tucuruí,de.....de 2018.

EMPRESA VISITANTE:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
DOC. DE IDENTIDADE	
TELEFONE/CEL:	

ASSINATURAS

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA LICITANTE

Domingos Savio L. Paixão
Matr. 3380

OBSERVAÇÕES: A visita técnica deverá ser efetuada obrigatoriamente, pelo responsável da empresa participante, e atender os requisitos mencionados no item 4 do edital.

Luzeilda Ferraz Leão
Matr. 3369

Ednéia de S. Silva Kindinger
Matr. 31528

Júlio Cesar Henrique dos Reis
Pregoeiro / PMT
Portaria nº 079/2018 -